



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.
"Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº
7.109 de 30 de junho de 2016".

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do a 00000rt. 1º da Lei nº 7.109, de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.156/1987, alterada pela Lei nº 2816/1991, e revogando o art. 3º da Lei nº 2.156/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A publicação de atos oficiais do Município de Santana do Livramento-RS, será realizada em jornal de circulação diária, mediante processo licitatório."

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM
12/05/2017
nº 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.109 de 30 de junho de 2016”***.

Justifica-se o envio do presente projeto, tendo em vista que a alteração visa adequar-se aos preceitos constitucionais, no que tange a livre concorrência e publicidade. Haja visto que o artigo a ser alterado contraria frontalmente o Princípio da Livre Concorrência, previsto no artigo 170, inciso IV da CF/88, bem como a Súmula Vinculante de nº 49 do STF, visto o caráter “discriminatório”, quando vedava a participação de outros Jornais que não possuem sede no Município de participar do certame.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal